



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICOS (CARTÕES ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador, **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da Cédula de Identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta Cidade e do outro lado, a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ, sob o n.º 92.559.830/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da cédula de Identidade nº 4046493245 SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019/SCG e**,

CONSIDERANDO o previsto no Memorando nº 0097/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado a esta Procuradoria, por meio do qual são solicitadas as providências pertinentes à prorrogação do prazo do Contrato nº 11/2017, apresentando justificativas e esclarecendo que a empresa vem prestando os serviços de maneira satisfatória;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2019/SCG, de 08/05/2019, enviado a empresa contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, mantendo as mesmas condições pactuadas;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 08/05/2019, em renovar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses mantendo as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

CONSIDERANDO os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo-CGPL, datado de 24/05/2019, pertinente à dotação orçamentária e valores;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Comissão Executiva em Ata da Terceira Reunião Ordinária, em sessão realizada em 04/04/2019;

CONSIDERANDO o previsto nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato original, respaldada nos artigos 57, II e 65, respectivamente, da Lei Federal 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº11/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº070/2017/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **16/06/2019** e final **15/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), correspondente aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irreeajustável, de -(menos) 0,10% (zero vírgula dez por cento), relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001-3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2019.00311, emitida em 23/05/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.



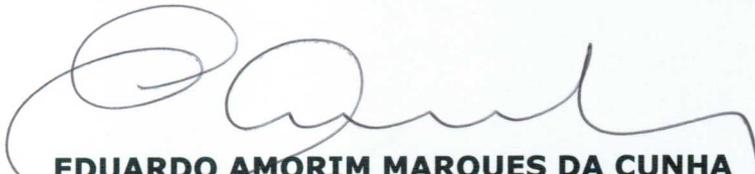
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 31 de maio de 2019.

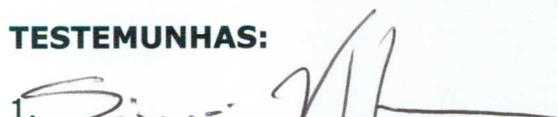

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

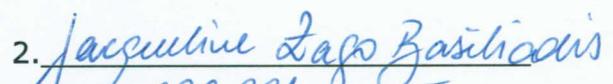

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL
DO RECIFE
CONTRATANTE


CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇO
CONTRATADA


Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 895.1284.540-53

2. 
CPF/MF 692.991.020-15

